



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.074/81. =

*suplem
prefeit.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal, um crédito no valor de Cr\$.700.000,00 (setecentos mil
cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigen-
te:

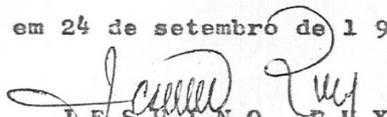
08.46.2242.09 - Outros Serv. e EncargosCr\$. 700.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender o en-
cargo de que trata o artigo anterior, será o produto da anula-
ção no valor abaixo, da seguinte dotação do mesmo orçamento:

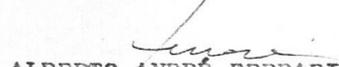
10.58.3231.10 - Equip. Mat. PermanenteCr\$. 700.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 24 de setembro de 1981.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publi-
cada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Munici-
pal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete.